



AUTORIZAÇÃO	Número	Número do Processo		
	0019	77721/2024		
<b>Nome do interessado</b>	<b>CPF ou CNPJ</b>			
MULTIPLUS JACAREI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	21.858.812/0001-42			
<b>Nome do Empreendimento</b>				
MULTIPLUS JACAREI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA				
<b>Localização do Empreendimento (endereço, bairro, distrito, referência)</b>	<b>CEP</b>	<b>Município</b>		
Rodovia Geraldo Scavone, 4295 – Rio Comprido	12305-900	JACAREÍ		
<b>Coordenadas UTM – Datum SIRGAS 2000 – Zona 23S</b>				
40592.00 m E, 7426627.00 m S				
<b>Descrição da Finalidade do Pedido</b>				
Autorização para intervenção em APP desprovida de vegetação com a finalidade de implantação de rede de abastecimento de água potável e de afastamento de esgoto doméstico, situada na Rodovia Geraldo Scavone, nº 4295, bairro Rio Comprido.				
<b>Classificação da Área Protegida por Legislação Específica</b>				
Área de Preservação Permanente definida pelo Artigo 4º da Lei Federal nº 12651/2012				
<b>Mapa de Autorização</b>				
<b>Autorização para Corte de Vegetação / Intervenção de APP</b>				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trecho onde haverá intervenção composto apenas por gramíneas e ervas rasteiras		0,009	90
<b>Total (em ha)</b>			0,009	90
<b>Observações</b>				
Autorização para intervenção em 0,009 ha em Área de Preservação Permanente – APP desprovida de vegetação. Não haverá retirada de espécie em perigo de extinção, conforme Resolução SMA nº 57/2016. Autorização para intervenção em APP emitida com base no artigo 8º e na alínea “b”, do inciso VIII, do artigo 3º, da Lei Federal nº 12.651/2012, por se tratar de obra de saneamento. A compensação pela intervenção em APP é dispensada conforme o §2º, do artigo 6º, da Resolução SEMIL nº 2/2024. Autorização emitida com base no “Laudo Técnico” e “Planta Ambiental” elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Rui Alves Correa, CREA 0601915207-SP, ART 2620241849903.				



AUTORIZAÇÃO	Número	Número do Processo
	0019	77721/2024
<b>Observações</b>		
1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.		
2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50m x 1,7m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:		
• Número do Processo CETESB;		
• Número da Autorização;		
• Data da emissão;		
• Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.		
3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.		
4º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito ou propriedade.		
Data de expedição	Data de validade	
26/11/2024	26/11/2025	
Assinatura do(a) Diretor(a) de Meio Ambiente		